



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

**Responsável pela Demanda:** Cleber José dos Santos

E-mail: esporte.clt@ibiai.mg.gov.br

Telefone: 38-999271748

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de artistas musicais tem por finalidade a realização do evento em alusão à comemoração do “Arraiá do Povo”, festa junina tradicional da cidade. O evento iniciará às 21h00min do dia 07 de junho de 2024, com encerramento previsto para o final do dia 08 de junho de 2024.

2. **DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO** No processo em epígrafe, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

3. **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR** A escolha do fornecedor **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ 01.402.019/0001-27, representante exclusivo do artista “CAVALEIROS DO FORRÓ”, decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda é conhecida por tocar músicas no estilo de forró, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda além de serem reconhecidas pelo mercado. Além disso, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam. A escolha também contou com a ajuda da opinião pública local, que participou de uma votação através de pesquisa pública realizada pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme resultado da pesquisa em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** Inexigibilidade nos termos do art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21.

5. **INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

LUCCAS FERREIRA SILVA

Secretário de Planejamento:

PABLYANE RODRIGUES RAMOS

Fiscalização

Ibiaí-MG, 07 de fevereiro de 2024.

---

Cleber José dos Santos

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

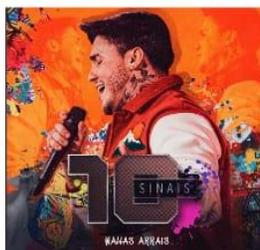
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

## PESQUISA PÚBLICA

# ARRAIÁ DO POVO 2024



**JAPONZIN**



**WALLAS ARRAIS**



**JAPINHA CONDE**



**CAVALEIROS  
DO FORRÓ**



**JOÃO MORENO E  
MARIANO**



**SORÓ SILVA**



PREFEITURA DE  
**IBIÁ**  
ADM - 2021/2024  
JUSTIÇA, CONSERVAÇÃO E FUTURO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## PESQUISA PÚBLICA

# ARRAIÁ DO POVO 2024

A Prefeitura Municipal de Ibiaí quer te Ouvir!

Contamos com o apoio da população para trabalharmos com transparência na tomada de decisões em relação aos artistas que se apresentarão no Arraiá do Povo 2024.

vote no link ↓

<https://forms.gle/MXETN2EdyUiNAKRW8>





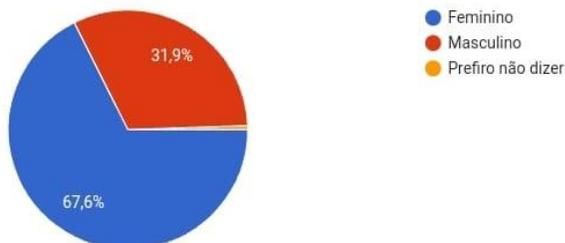
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁÍ – MINAS GERAIS

## Gênero

364 respostas

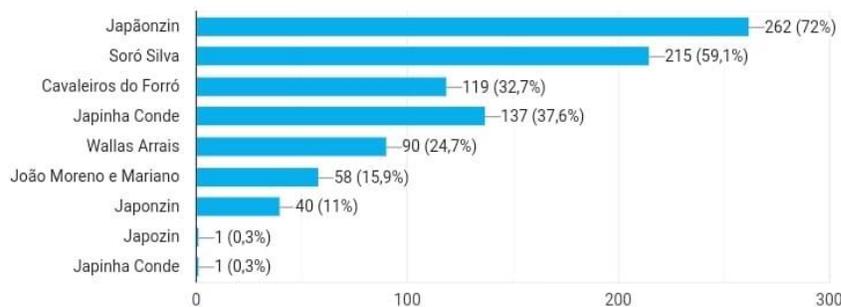
Copiar



## Quais artistas a nível nacional você gostaria que se apresentasse no Arraiá do Povo 2024? (Selecione 04 artistas da sua preferência)

364 respostas

Copiar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0-OBJETO:

1.1- Contratação de show artístico musical do artista “CAVALEIROS DO FORRÓ” para apresentação na comemoração do “Arraiá do Povo” no dia 08 de junho deste ano.

### 2.0- JUSTIFICATIVA/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Arraiá do Povo faz parte da cultura local, por tratar-se de festa tradicional popular. A escolha do fornecedor **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ 01.402.019/0001-27, representante exclusivo da banda “CAVALEIROS DO FORRÓ”, decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda é conhecida por tocar músicas no estilo de forró, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda além de serem reconhecidas pelo mercado. Além disso, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam. *A escolha também contou com a ajuda da opinião pública local, que participou de uma votação através de pesquisa pública realizada pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme resultado da pesquisa em anexo.*

### 3.0- JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

No que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as **contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares.**

O TCU já dispôs sobre a matéria no Acórdão n. ° 822/05 (Plenário), asseverando que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows, espetáculos ou eventos similares**, demonstre, a título de justificativa de preços, **que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da **Advocacia-Geral da União**, *in verbis*:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida **por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso).

A empresa **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ 01.402.019/0001-27, representante exclusivo da banda “**CAVALEIROS DO FORRÓ**”, apresentou notas fiscais demonstrando que a contratada realizou serviços semelhantes.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21.

#### 4.0. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Quant	Unid	Descrição Do Material	Val. Unit	Val. Total
1	1	erv.	Show artístico da banda <b>CAVALEIROS DO FORRÓ</b> durante a celebração do “Arraiá do Povo” no dia 08 de junho.	170.000,00	R\$ 170.000,00

#### 5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.2. Responsabilizar-se pela realização do show, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de realização estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

5.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.5. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

5.6. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento.

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pelo transporte, alimentação, hospedagem e encargos fiscais.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

6.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

6.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

6.5. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda, Rider técnico.

6.6. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

## **7.0- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

I – Contrato Social e suas respectivas alterações; Se não for retirado on-line mandar (autenticado em cartório).

II - Cópia de CPF e RG dos sócios.

III – Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;.

V – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

VII – Certidão de Regularidade do FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Perante ao Tribunal Superior do Trabalho;

IX- Declaração de Exclusividade ou Contrato de Sessão de Direitos e Obrigações;

X- Declaração que não emprega menor;

XI - Cartaz de apresentação ou outro documento o qual o município possa utilizar como prova de o contratado já tenha realização serviços da mesma natureza em outros locais.

XII - CD ou DVD ou qualquer outro meio que ateste ser artista consagrado pela opinião pública e/ou crítica especializada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

XIII- Notas fiscais e contratos emitidos por pessoas jurídicas para provar que o valor é o praticado no mercado;

XIV- Proposta comercial original.

## **8.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. O serviço deverá ser prestado no dia 08/06/2024, conforme a programação.

## **9.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 13.392.0020.2089 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0795.

## **10.0. DAS PENALIDADES:**

10.1. Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei nº. 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral. Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

## **11.0. DO PAGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

11.1. O pagamento será efetuado em até 48 (quarenta e oito horas), antes da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais.

## **12.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

12.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Ibiaí-MG, 07 de fevereiro de 2024.

---

Lucas Ferreira da silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

**MINUTA DE CONTRATO Nº**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2024**

**REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M-4.707.013, CPF nº 677.695.786-04, a seguir denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a empresa ....., representando o artista .... doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 001/2024, processo administrativo nº 002/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**– O objeto do presente instrumento é a contratação de artistas musicais tem por finalidade a realização do evento em alusão à comemoração do “Arraiá do Povo”, festa junina tradicional da cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A atração apresentará no dia 08 de junho deste ano. O Show terá duração de 2:00h.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Este Contrato terá seu valor global fixado em R\$ conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato. Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: R\$

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 13.392.0020.2089 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0795

**CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará entre os dias XX.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 001/2024.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

**DO CONTRATANTE –** O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada. Fica obrigado, ainda, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

---

fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**DO CONTRATADO** – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei n.º 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral. Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -As partes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG.....de .....de 2.024.

Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal

Contratante

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024**

**I-OBJETO:** contratação da Banda “CAVALEIROS DO FORRÓ” para apresentação de show musical na comemoração do “Arraiá do Povo” no dia 08 de junho deste ano.

### **II- JUSTIFICATIVA/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O Arraiá do Povo faz parte da cultura local, por tratar-se de festa tradicional popular. A escolha do fornecedor **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ 01.402.019/0001-27, representante exclusivo da Banda “CAVALEIROS DO FORRÓ”, decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda é conhecida por tocar músicas no estilo de forró, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda além de serem reconhecidas pelo mercado. Além disso, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam. *A escolha também contou com a ajuda da opinião pública local, que participou de uma votação através de pesquisa pública realizada pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme resultado da pesquisa em anexo.*

### **III-JUSTIFICATIVA DE PREÇO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

No que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as **contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

O TCU já dispôs sobre a matéria no Acórdão n.º 822/05 (Plenário), asseverando que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows, espetáculos ou eventos similares**, demonstre, a título de justificativa de preços, **que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte.**

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da **Advocacia-Geral da União**, *in verbis*:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida **por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso).

A empresa **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ 01.402.019/0001-27, representante exclusivo da Banda “**CAVALEIROS DO FORRÓ**”, apresentou notas fiscais demonstrando que a contratada realizou serviços semelhantes. No processo em epígrafe, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21.

#### IV- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	1	Serv.	Show artístico da Banda <b>CAVALEIROS DO FORRÓ</b> durante a celebração do “Arriá do Povo” no dia 08 de junho.	170.000,00	R\$ 170.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

**V- ORÇAMENTO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 13.392.0020.2089 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0795.

**VI – CONCLUSÃO** Diante de todo o exposto, considerando a notável especialização da banda e sua singularidade a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, bem como apresenta preço razoável. Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

**Cléber José dos Santos**

Secretario de Municipal de Esporte, Cultura e Lazer